PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.238 de 02 de maio de 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado à ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NA NOVA MARABÁ, à LOJA MAÇÔNICA "FIRMESA E HUMANIDADE MARABAENSE' Nº 06".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Loja Maçônica "FIRMESA E HUMANIDADE MARABAENSE ' Nº 06", localizada na Folha 13, Quadra 05, Lote nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a quadra 18, da Folha 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, ' frente para a VP-01, e fundos com quem de direito, medindo 60mts. de frente, 164 mts. de lateral direita, 164 mts. de lateral esquerda e 60 mts. de fundos.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 02 de Maio de 1990.

Prefeito em Exercício